

2024



INFRAPAR

SUSTAINABILITY

Código de Conduta Ética e Compliance

INFRAPAR SUSTAINABILITY LTDA

INFRAPAR SUSTAINABILITY LTDA | SÃO PAULO, BRASIL



Sumário

1. Introdução
2. Abrangência
3. Objetivos
4. Princípios Éticos
5. Compromissos e Responsabilidade Pessoal
6. Condutas
 - 6.1 Não Discriminação, Saúde e Segurança do Trabalho
 - 6.3 Prevenção e Controle de Drogas e Álcool
 - 6.4 Prevenção a Assédios
7. Política Anticorrupção e Suborno
8. Brindes, presentes e entretenimento
9. Segurança e Sigilo das Informações
10. Ambiente de Trabalho Virtual
11. Integridade e Conflito de Interesses
12. Gestão de Ética



1. Introdução

A Infrapar segue rigorosamente os padrões estabelecidos pela Política de Compliance, Código de Conduta Ética e demais instrumentos correlatos, estabelecendo políticas de gerenciamento e controle de riscos, normas e organizações internas, um canal de ética, entre outras iniciativas. Além disso, assumimos um compromisso forte sobre diversidade para avançar no tema nos próximos anos.

O Compliance é o guia de comportamento de uma organização em que atua no intuito de estar em conformidade com as obrigações legais e morais da empresa e, portanto, estar de acordo com a governança corporativa, padrões éticos de conduta e com os controles internos. Em um sentido geral, é seguir um conjunto de regras. Dessa maneira, o significado de compliance, tanto interna como externamente, inclui políticas e procedimentos, bem como leis federais e estaduais, ajudando a empresa a prevenir e detectar violações de regras, protegendo sua organização de multas, ações judiciais e problemas de qualquer outra natureza.

2. Abrangência

A abrangência desta Política é aplicável a todos os colaboradores da Infrapar Sustainability e seus subsidiários, diretores, jovens aprendizes, estagiários, trainees, membros dos órgãos estatutários, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, prestadores de serviços, fornecedores e partes relacionadas que tenham algum tipo de relação de negócio ou contratual com a Infrapar Sustainability e seus subsidiários, a menos que, por exigência de legislação local, normas mais restritivas venham a ser desenvolvidas.

Todas as atividades, operações e serviços da Infrapar Sustainability estão em conformidade com as exigências dos normativos internos e externos concernentes.

3. Objetivos

O Código de Conduta Ética e Compliance tem como objetivo garantir a adequação, o incremento e o desempenho eficiente do Sistema de Controles Internos da Infrapar Sustainability e suas subsidiárias com a aderência de atividades, operações e serviços à legislação aplicável, bem como aos normativos internos.

4. Princípios Éticos



A Infrapar Sustainability segue e adota princípios éticos que demonstram seu compromisso com a legalidade e responsabilidade em todas as suas ações. Seguir estes princípios além de ser fundamental para uma estrutura interna mais comprometida e responsável, também visa a prevenção e controle de problemas nas esferas legais e administrativas, multas e danos à sua reputação resultante de práticas antiéticas e/ou ilegais.

Os princípios da Infrapar Sustainability se pautam em:

- Transparência, Integridade e Honestidade
- Respeito aos Direitos Humanos
- Respeito nas relações profissionais em ambiente interno e externo da empresa
- Respeito e sigilo aos dados pessoais e comerciais
- Não tolerância à corrupção, fraude e lavagem de dinheiro
- Justiça
- Ética na Publicidade e Marketing
- Equidade
- Solidariedade
- Altruísmo
- Responsabilidade social e socioambiental

5. Compromissos e Responsabilidade Pessoal

No caso de violação às condutas desta Política, será feita a devida investigação pela área responsável e aplicadas as medidas disciplinares cabíveis aos envolvidos, podendo, inclusive, haver a rescisão contratual de trabalho ou serviço, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes. A Infrapar Sustainability não aceita qualquer retaliação contra qualquer pessoa que reporte uma preocupação de boa-fé. As sanções disciplinares serão aplicadas aos colaboradores que, a partir de provas, comunicarem fatos sabidamente falsos e utilizarem de má-fé ao denunciar possíveis inobservâncias às regras e diretrizes transcritas nas políticas e no Código de Conduta Ética e Compliance.

É de responsabilidade de todos os colaboradores (diretores, colaboradores, estagiários), o conhecimento e a compreensão da legislação pertinente às atividades desempenhadas, não sendo admissível comportamento omissivo ou negligente em relação aos assuntos de compliance. Todos os colaboradores e parceiros que trabalham em nome da Infrapar Sustainability, têm a obrigação de ajudar a detectar, evitar e comunicar quaisquer suspeitas ou indícios de atividade suspeita ou transgressão de regras contidas nas políticas de compliance e no Código de Conduta Ética e Compliance.



6. Conduas

6.1 Não discriminação, Saúde e Segurança do Trabalho

As nossas diretrizes de compromisso social refletem, no quadro da estratégia da empresa, a ligação entre o grupo e os direitos humanos, o desenvolvimento de respeito à diversidade, à inclusão e ao sentimento de pertencimento, sendo essencial para tal, promover igualdade de oportunidades e garantir a não discriminação.

A jornada de diversidade e de inclusão da nossa empresa tem como primeiro passo o conhecimento que uma companhia tem de seus próprios times. A meta estudada, atualmente, é estabelecer comitês e grupos de trabalho sobre diversidade e inclusão, abrir diálogos sobre essas questões, promover treinamentos e agir com intencionalidade para tornar o ambiente da Infrapar cada vez mais inclusivo, pois acreditamos que a diversidade de pessoas e de ideias ajuda a trazer os melhores resultados.

A segurança dos direitos individuais e coletivos no ambiente de trabalho desempenham um papel crucial na sustentabilidade e na reputação da empresa, não apenas para mitigação de riscos, mas também com intuito de proporcionar oportunidades significativas para o desenvolvimento de um ambiente de trabalho ético e produtivo.

A empresa reconhece que riscos associados a práticas inadequadas podem afetar a produtividade, a satisfação do colaborador e a reputação da marca. Por outro lado, a promoção dos direitos no trabalho oferece oportunidades para atrair e reter talentos, melhorar o desempenho operacional e fortalecer as relações com clientes e partes interessadas.

Reforçamos nosso compromisso com os direitos no ambiente trabalho por meio de políticas escritas transparentes, incluindo diretrizes claras sobre igualdade de oportunidades e condições de trabalho seguras. Compromissos públicos, refletidos em declarações oficiais, demonstram nossa responsabilidade social corporativa. Estabelecemos metas tangíveis para promover a equidade e o bem-estar, alinhando-nos com padrões éticos e legais reconhecidos.

Ao abordarmos essa política, enfatizamos a importância da liberdade de associação, do reconhecimento do direito à negociação, da eliminação do trabalho forçado ou compulsório, da abolição do trabalho infantil e da eliminação da discriminação no ambiente de trabalho. No contexto específico da não discriminação, as políticas e procedimentos da empresa na contratação e prática cotidiana refletem nosso compromisso.

Repudiamos qualquer ação discriminatória, baseada em diversos critérios, como gênero, identidade de gênero, idade, origem, raça, cor, idioma, religião, opinião política, condição social,



pertencimento a uma comunidade tradicional, deficiência, saúde, estado civil, gravidez, orientação sexual, ou qualquer outra condição não relacionada aos requisitos do trabalho. Os funcionários podem denunciar comportamentos discriminatórios ao Setor Administrativo-Jurídico, responsável pela aplicação do Código de Conduta Ética e Compliance.

6.2 Prevenção e Controle de Drogas e Álcool

A Infrapar Sustainability, baseada em seus princípios de segurança, compromisso e reconhecimento de sua responsabilidade social, estabelece, para aplicação em todas as suas áreas de atuação, esta Política de Prevenção ao Uso Indevido de Álcool e outras Drogas.

Essas regras se aplicam a todos os sócios, diretores, empregados, consultores, terceirizados, temporários, trainees, jovens aprendiz e estagiários, independentemente das atividades que exerçam e do cargo ou função que ocupam.

O uso indevido de álcool e drogas aumenta os riscos de acidentes de trabalho, reduz a capacidade produtiva, compromete a saúde e as relações interpessoais entre seus colaboradores.

A Infrapar Sustainability acredita que todos os seus colaboradores, consultores, terceirizados, temporários, estagiários, trainees, jovens aprendizes e prestadores de serviços devem estar em plenas condições de exercer suas atividades com eficiência e segurança, cientes de que o uso de álcool e outras drogas em situação de trabalho representa sérios riscos para a segurança, a saúde e os ativos da Empresa.

É terminantemente proibido transportar, utilizar, distribuir e comercializar álcool e drogas ou quaisquer substâncias com propriedades alucinógenas, nas dependências do escritório físico e virtual da empresa, em viagens corporativas ou em qualquer situação de trabalho, bem como nos meios de transporte disponibilizados pela Empresa e durante atividades e/ou viagens de trabalho.

Para controlar o uso indevido de álcool e outras drogas, a Infrapar Sustainability adota as seguintes diretrizes: realização de campanhas internas de conscientização, informação e divulgação aos seus colaboradores, consultores, trainees, estagiários e jovens aprendizes, bem como orientações individualizadas sobre o tema.

Qualquer colaborador e demais acima mencionados que, comprovadamente, esteja no exercício de suas atividades profissionais, ou a serviço da empresa, sob efeito de álcool e outras drogas ilícitas, está sujeito a sanções legais e administrativas.



6.3 Prevenção a Assédios

Esta Política tem como objetivo estabelecer diretrizes sobre a prevenção e o enfrentamento do assédio no ambiente de trabalho. Essas regras se aplicam a todos os sócios, diretores, empregados, consultores, terceirizados, temporários, trainees, jovens aprendiz e estagiários, independentemente das atividades que exerçam e do cargo ou função que ocupam. Todos os estagiários, trainees, aprendizes, prestadores de serviços, consultores, parceiros de negócios e colaboradores temporários também devem cumprir esta política.

Entende-se por assédio moral qualquer conduta abusiva, repetitiva e pessoal que se manifeste por meio de palavras, atos, gestos, comportamentos ou por escrito com a finalidade de humilhar, constranger e desqualificar uma pessoa ou um grupo, afetando sua dignidade e saúde física e mental, afetando sua vida profissional e pessoal.

Entende-se por assédio sexual a manifestação sensual ou sexual, alheia à vontade da pessoa a quem se dirige, verbal ou fisicamente, principalmente com base no abuso de poder ou de confiança. Suas manifestações incluem abordagens grosseiras, insultos e propostas inadequadas que constrangem, humilham ou assustam.

A Infrapar Sustainability leva essas questões a sério e tendo em vista o seu compromisso e responsabilidade social e moral, proíbe terminantemente a prática de quaisquer ações que possam caracterizar práticas de assédio moral e/ou sexual e que possam colocar em risco a liberdade ou a dignidade da pessoa humana.

Para um efetivo combate e prevenção, é fundamental que todos os mencionados nesta Política reportem qualquer ato ou indício de assédio moral e/ou sexual ao Conselho de Administração da Infrapar Sustainability, que tomará imediatamente as medidas cabíveis.

Qualquer colaborador e demais acima mencionados que, no exercício de suas atividades profissionais ou a serviço da empresa, praticar qualquer conduta que caracterize assédio moral e/ou sexual prevista nesta Política de Prevenção ao Assédio, seja em ambiente virtual ou presencial, estará sujeito às sanções legais e administrativas.

7. Política anticorrupção e suborno

A corrupção, para fins de aplicação da postura anticorrupção da nossa empresa, é qualquer ação, direta ou indireta, consistente em autorização, oferecimento, promessa, solicitação, aceitação, entrega ou recebimento de vantagem ilícita, de natureza econômica ou não, envolvendo pessoas físicas ou jurídicas, agentes públicos ou não, com o objetivo de que se pratique ou se deixe de praticar determinado ato.



O Suborno é um dos resultados da corrupção, trata-se de uma oferta de vantagem, direta ou indiretamente, muitas vezes em formas de brindes, presentes, viagens, e até de cunho pecuniário, entre outras, que visa obter uma vantagem indevida.

No cumprimento de seus objetivos, a Infrapar Sustainability empreende esforços no desenvolvimento de uma cultura ética e socialmente responsável, alinhada às diretrizes de Integridade da Empresa, repudiando toda forma de fraude, de corrupção e suborno em seu ambiente externo e interno através de contatos com terceiros, direcionando suas ações na busca da consolidação do reconhecimento pelo cliente, pelo Estado e pela Sociedade, por meio de uma gestão integrada, participativa, ética e com responsabilidade cidadã.

A empresa tem a necessidade de possuir instrumentos para identificar atividades suscetíveis à corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e fraudes, que devem ser constantemente avaliados, revisados e aprimorados no intuito de proporcionar mais força ao sistema de Controles Internos. Assim, a empresa espera que seus colaboradores, diretores, consultores, jovens aprendizes, estagiários e parceiros atuem de acordo com as estas políticas, sem concessões a ingerências de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, tanto nas decisões empresariais quanto na ocupação de cargo. A Infrapar Sustainability repudia e denuncia toda e qualquer situação, comprovadamente, de fraude, corrupção e/ou suborno, sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passiva, que envolvam ou não valores monetários;

Nessa perspectiva, cabe mencionar a Agenda da ONU 2030, quando coloca em destaque a política anticorrupção da empresa, principalmente ao elencar o objetivo 16 quando coloca “Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis” e 16.5 quando aponta “Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas”.

Dessa maneira, a Infrapar Sustainability se preocupa sempre em seguir rigorosamente as políticas anticorrupção que foram incorporadas com base no cumprimento de seus objetivos, empreendendo esforços no desenvolvimento de uma cultura ética e socialmente responsável, alinhada às diretrizes de Integridade, repudiando toda forma de fraude e de corrupção e direcionar suas ações na busca da consolidação do reconhecimento pelo cliente, pelo Estado e pela Sociedade, por meio de uma gestão integrada, participativa, ética e com responsabilidade cidadã.

A Infrapar Sustainability não tolera, em hipótese alguma, práticas de suborno, comissões ilícitas, pagamentos ou promessas de obtenção de vantagens e benefícios indevidos de qualquer natureza, para agentes públicos ou partes privadas. A apoiará e nem tolerará qualquer tipo de



assistência a quem quer que seja que esteja envolvido em práticas criminosas, se empenhando para o total cumprimento da lei de prevenção de lavagem de dinheiro.

Todas as atividades, operações e serviços da Infrapar Sustainability estão em conformidade com as exigências dos normativos internos e externos concernentes. Nesse sentido, cabe pontuar que a Infrapar atua em conformidade também com a lei 12.846/2013 de Anticorrupção, preservando o seu valor enquanto negócio, fortalecendo suas culturas de transparências, honestidade, integridade e respeito. Vale ressaltar que esta lei se aplica às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente, como colocada no parágrafo único do 1º artigo.

8. Brindes, presentes, cortesias e entretenimento

São condutas vedadas pela Infrapar Sustainability, aplicável a todos os diretores, colaboradores, consultores, estagiários, jovens aprendizes e trainees oferecer e/ou aceitar brindes, presentes, convites para festas ou eventos, viagens, hospedagens, favores ou outros tipos de cortesias do público geral, seja do setor público ou privado, podendo caracterizar como forma de tratamento privilegiado com intuito de obtenção de vantagens indevidas.

Entendem-se por brindes todo item de valor modesto, com referência de valor limitado a 15% do salário mínimo vigente.

Não se aplica à esta política brindes claramente identificados e sem valor comercial, como canetas, bloquinhos de anotações e produtos similares, normalmente com a logomarca da empresa, prática comum de mercado entre empresas que possuem algum tipo de parceria e clientes.

Fica também excluída desta política de restrição convites oferecidos e/ou recebidos para refeições, seja almoço ou jantar, com parceiros comerciais, clientes já estabelecidos, clientes em potencial com transações sendo negociadas e afins, sendo esta uma conduta que faz parte de negociações comerciais e relações corporativas. Esta conduta é de prática exclusiva dos diretores da Infrapar Sustainability, limitando-se ao valor de um salário mínimo vigente.



Valores que ultrapassem a limitação supramencionada, dependendo da especificidade do caso, podem ser previamente avaliados para fins de aprovação e os custos devidamente comprovados.

9. Segurança e Sigilo das Informações

Quando tratamos do sigilo empresarial, todos os relacionamentos formais com terceiros (contratos, convênios, acordos de cotistas, acordos de gestão, formação de consórcios, dentre outros) em que haja o compartilhamento de informações pessoais ou da empresariais ou a concessão de qualquer tipo de acesso aos seus ambientes e recursos corporativos devem ser precedidos por termos de confidencialidade e conter cláusulas que tratem especificamente de privacidade e segurança da informação.

Dessa forma, vale pontuar que a Infrapar Sustainability realiza acordos de confidencialidade com todos os indivíduos que têm alguma espécie de acesso a qualquer informação da empresa. Este acordo permite garantir que informações confidenciais não sejam reveladas a terceiros sem o seu conhecimento, preservando assim a segurança da informação, protegendo tanto a Infrapar quanto as outras partes envolvidas. As partes envolvidas no contrato se comprometem a não divulgar as informações acordadas e a respeitar as penalidades previstas no documento caso essa regra seja desrespeitada.

Em caso do não cumprimento no disposto nessa política, os membros infringentes passarão por um processo interno no qual apurará todos os fatos, podendo resultar em suspensão, demissão, rescisão contratual, sem prejuízo de responder civil e criminalmente por tais atos, quando aplicável.

Ademais, a Infrapar Sustainability e toda sua equipe observam e seguem todos os dispositivos normativos da Lei 13.709/2018 de Proteção de dados, que coloca que os agentes devem adotar as medidas de segurança, técnica e administrativa aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Por último, ressaltamos que, judicialmente, a quebra de sigilo empresarial só deve ser autorizada em caso de absoluta excepcionalidade. Isto é, quando houver elementos fundamentados que suspeitam de atos ilícitos, realizados por quem sofre investigação. Caso contrário, não será autorizada a quebra de sigilo empresarial.



10. Ambiente de Trabalho Virtual

Quanto ao ambiente de trabalho da Infrapar Sustainability, funcionamos de maneira majoritariamente remota e distribuída. Nesse sentido, utilizamos em praticamente todo tempo o ambiente de trabalho virtual.

Portanto, a empresa tem o seu ambiente virtual muito bem delimitado e definido, de forma que pontua claramente qual o meio pelo qual as informações podem ser repassadas às partes, desta forma, impedindo o vazamento delas. Nessa perspectiva, todos os membros da Infrapar Sustainability Ltda, no momento da assinatura de seus contratos, declararam a ciência de que a empresa utiliza a plataforma da Microsoft Teams, um hub de colaboração em equipe no Microsoft 365, integrando pessoas, conteúdo e ferramentas para equipes mais engajadas e ativas.

Assim, todos concordam que deverão fazer uso da plataforma acima mencionada para todas as interações com a empresa, armazenando nela todos os seus serviços executados, arquivos, troca de mensagens através do “chat”, trabalho e edição de arquivos na modalidade exclusivamente online, entre outras ferramentas disponibilizadas no manual de instruções fornecido pela Infrapar.

Em caso de não cumprimento no disposto acima, a parte violadora receberá uma notificação de descumprimento emitida pela Infrapar Sustainability, sendo certo que acumulando 3 (três) ou mais notificações, a Infrapar Sustainability poderá rescindir a relação contratual existente, seja ela de qualquer natureza, sem a obrigatoriedade do cumprimento de períodos de avisos prévios.

Todos os usuários do escritório virtual da Infrapar Sustainability, obrigatoriamente, terão suas contas configuradas em dupla autenticação via Microsoft Authenticator nos dispositivos móveis dos respectivos usuários, além da exigência de troca de senhas periódicas a cada 6 (seis) meses.

Outrossim, cabe salientar que, se os membros da equipe julgarem necessária a utilização de outra espécie de plataforma para o desenvolvimento de alguma atividade, obrigatoriamente deverão encaminhar a demanda aos membros do Departamento Jurídico & Compliance, justificando seus objetivos, o que desejam realizar e em qual plataforma querem utilizar, para, então, o setor mencionado avaliar, de acordo com seus parâmetros de segurança legal e digital, e aprovar ou não a utilização da ferramenta apresentada se poderá conceder autorização ou não.

Desde já a Infrapar Sustainability proíbe firmemente a circulação fora dos ambientes autorizados de documentos da empresa, principalmente, mas não se limitando, os documentos confidenciais de clientes, parceiros, sócios, projetos e documentação confidencial da própria empresa, sob pena de responsabilização por tais atos.



11. Integridade e Conflitos de Interesses

Essa política de Conflito de Interesses tem como objetivo definir a conduta dos empregados e terceiros da Infrapar Sustainability Ltda em relação a situações que possam configurar conflito de interesses. Assim, queremos assegurar que todos os colaboradores e terceiros da empresa devem agir de acordo com a legislação vigente, bem como as políticas, normativos e o Código de Conduta Ética e Compliance definidos pela Infrapar.

A Infrapar Sustainability se sente no compromisso em identificar e combater os conflitos de interesses que podem, de alguma forma, influenciar a os negócios da empresa e nas relações de funcionários. Caso algum colaborador, diretor, consultor, estagiário ou jovem aprendiz identifique qualquer situação que configure a situação mencionada anteriormente, deverá relatar, por meio de uma ocorrência ao setor Jurídico Administrativo, responsável pelo setor de Compliance.

Ademais, o profissional questionado não poderá se envolver com quaisquer discussões sobre o caso, de maneira que, é proibido influenciar a decisão do tomador da decisão do caso conflitante, contudo, é amplamente respeitado seu direito de defesa. Caso o membro que sabe de um potencial conflito de interesses não se manifestar, não relatando a ocorrência, este também poderá ser penalizado já que esse posicionamento, por si só, já configura uma infração e violação ao Código de Conduta Ética E Compliance.

No caso de existir qualquer grau de parentesco entre membros da equipe Infrapar Sustainability, a relação no ambiente de trabalho deverá ser obrigatoriamente profissional, livre de qualquer vício de parcialidade, prezando sempre pela ética e neutralidade corporativa. Caso algum membro da equipe que possua relação de parentesco passe por algum processo disciplinar ou de advertência dentro da empresa, o profissional avaliador da advertência deverá ser sempre um membro imparcial, sendo certo que qualquer outro deverá se manter afastado durante todo o processo até o seu encerramento e conclusão, garantindo a neutralidade e imparcialidade das decisões.

11.1 Sobre o processo de seleção

No caso de existir algum relacionamento entre o profissional entrevistador da Infrapar e um candidato no processo seletivo, esse profissional deverá, obrigatoriamente, informar a existência desse fato durante a seleção. A omissão desse tipo de informação é considerada conflito de



interesses e deverá ser analisada pelo setor responsável do Compliance e aplicação do Código de Conduta e Ética que aplicará as medidas disciplinares cabíveis.

Sobre a seleção de fornecedores de bens e serviços, deverá ser objetiva e imparcial, considerando os aspectos técnicos, financeiros e comerciais do bem ou serviço durante o processo de seleção. No caso de existir um grau de parentesco entre um funcionário da empresa e um fornecedor de bens ou serviços, este fato deverá ser explicitamente comunicado ao Setor responsável pelo controle interno de Compliance, que decidirá se o indivíduo em questão deverá ser afastado do processo de contratação ou se deverá, obrigatoriamente, atuar em conjunto com um ou mais membros imparciais, para que não haja nenhuma influência e garantindo a neutralidade.

Além disso, é vedada a contratação de bens ou serviços, bem como a manutenção de contratos comerciais com entidades que pertençam a agentes públicos e seus familiares com a intenção de influenciar suas decisões. Assim, membros da equipe Infrapar que possuem relacionamento de parentesco ou afetivo com agentes públicos com poder de decisão que possa impactar os negócios da empresa devem sinalizar imediatamente para o efetivo controle interno de Compliance.

11.2 Sobre as atividades dos profissionais

É expressamente proibido a utilização de informações sensíveis da empresa para obter vantagem própria, podendo acarretar penalidades administrativas e jurídicas

Os membros do time Infrapar Sustainability estão proibidos de obter, prometer, autorizar ou proporcionar qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes, hospedagem ou a transferência de qualquer item de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, que possa comprometer o interesse ou desempenho da empresa.

Os colaboradores da empresa não podem desempenhar atividades profissionais externas que conflitem com os negócios ou sejam concorrentes da Infrapar Sustainability. Portanto, trabalhos externos não podem apresentar características de concorrência com as atividades da Infrapar, além de não ser permitido a utilização dos bens da Infrapar Sustainability para o desempenho de tais atividades.

12. Gestão de Ética

12.1 Departamento Jurídico & Compliance



O Departamento Jurídico & Compliance tem como objetivo a manutenção de todo o Código Condutas Éticas e Compliance da empresa, de forma que tem como responsabilidade a sua atualização e seu aprimoramento, além de estar disponível em todo momento para esclarecer dúvidas e oferecer consultas sobre seu conteúdo e aplicação.

Ademais, esse departamento também tem como atribuição monitorar possíveis infrações e irregularidades, para minimizar danos à empresa causados por atitudes de seus integrantes ou terceiros envolvidos que contrariem os princípios e regras estabelecidos neste Código de Conduta Ética e instrumentos correlatos.

12.2 Canal de Comunicação

Para a comunicação com o Departamento Jurídico & Compliance, há uma Ouvidoria chamada Canal de Comunicação da Infrapar. Essa atividade será feita a partir do encaminhamento de e-mails ao Canal com endereço compliance@infrapar.com.

O Canal de Comunicação da Infrapar recebe reclamações, denúncias, sugestões, elogios, pedidos de esclarecimento relacionados ao funcionamento da empresa, inclusive acerca de eventuais infrações a este Código de Condutas Éticas e Compliance, tanto do público interno como externo, com independência, isenção, confidencialidade e sigilo necessários, de acordo com o contexto.

Além disso, também é atribuição Ouvidoria da Infrapar receber denúncias de fraude e corrupção, danos patrimoniais e extrapatrimoniais, assédio moral e sexual, discriminação, violência e qualquer violação ética e legal, para garantir total anonimato dos denunciantes. Esse canal tem por objetivo promover a comunicação entre a direção da empresa e todos os seus públicos de interesse, garantindo o encaminhamento das demandas aos setores responsáveis, visando contribuir para uma gestão ética e transparente.

Após o encaminhamento ao Canal de Comunicação da Infrapar, o Departamento fará sua análise sobre a questão em forma de relatório e o apresentará, dependendo das circunstâncias e da necessidade, para a diretoria.

12.3 Medidas Disciplinares

A Infrapar Sustainability se compromete a investigar as denúncias recebidas com responsabilidade, de maneira justa e imparcial, e a tomar as medidas disciplinares e/ou legais apropriadas, quando cabíveis.



Qualquer violação feita ao Código de Conduta Ética e Compliance será passível de punição por meio de medidas disciplinares ou até mesmo legais, de acordo com o caso e com a gravidade da conduta. Nesta ótica, poderá chegar até mesmo à rescisão do vínculo contratual e ao ressarcimento integral dos prejuízos que a empresa poderá incorrer, de maneira direta ou indireta, se a causa for a violação.